

ATA DE REUNIAO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo Sei nº 00002.011303/2023-32

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025/SEAD

OBJETO: Concessão de Uso, com destinação específica para administração, operação, manutenção e exploração, com inclusão de obras de reforma e modernização, do Parque Estadual Potycabana.

Aos **31 dias do mês de março de 2026**, às 11 horas, na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI, reuniu-se a Comissão de Contratação para deliberar acerca da continuidade da fase de desempate no âmbito da Concorrência n. 005/2025-SEAD.

I – RELATÓRIO

A Comissão foi cientificada em 17/03/2026 acerca da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0815669-45.2026.8.18.0140, que determinou a suspensão da sessão pública e de todos os atos subsequentes relativos à fase de desempate da Concorrência nº 005/2025/SEAD-PI.

O fundamento da suspensão reside na inobservância do critério de desempate previsto no art. 60, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se encontra devidamente regulamentado no âmbito do Estado do Piauí, por meio do Decreto nº 21.144/2025

O juízo, ao conceder a liminar, ressaltou a possibilidade de continuidade do certame condicionado ao exercício da autotutela administrativa, senão vejamos:

Desse modo, a impetrante possui razão no presente *mandamus*, pois houve a regulamentação do art. 60, inc. III, por parte do Estado do Piauí, o que deve ser observado como critério de desempate na licitação, sob pena de violação à lei nacional e ao decreto estadual. A liminar será para a suspensão da licitação, como requerido pelo impetrante. **Entretanto, cumpre ressaltar, diante do interesse público na continuidade do certame que, caso o demandado concorde em utilizar da autotutela para rever a decisão prolatada administrativamente e comunique ao presente juízo, será possível retomar a continuidade da licitação.** Não é devido, contudo, a continuidade em descumprimento à lei e ao decreto. (grifo nosso)

Diante do interesse público na celeridade e continuidade da licitação, esta Comissão opta por exercer a autotutela, revisando o ato administrativo anterior para conformá-lo à legislação vigente e ao decreto estadual regulamentador.

Cumpre destacar que a aplicação do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 permanece afastada. Tal medida fundamenta-se no PARECER PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 60/2024, que aponta a impossibilidade jurídica de sua aplicação no momento face à ausência de regulamentação específica.

II – DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

Em estrito cumprimento à decisão judicial, a Comissão delibera que:

1. Fica anulada a decisão anterior (ID 0022868891), que aplicava exclusivamente

o §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 para a resolução do desempate, que deixa de produzir seus efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

2. Determina-se a readequação da fase de desempate, com base no **item 13.17 do edital** e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3. Ficam convocadas as três licitantes, a saber, **REVEE S.A**, inscrita no CNPJ nº 52.841.191/0001-18; **CONSÓRCIO POTY ESPORTE E LAZER**, através da empresa F M CAMPELO, inscrita no CNPJ nº 34.103.552/0001-47; e **CONSORCIO NOVA POTY CABANA**, através da empresa SKAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 23.655.038/0002-89, para apresentar a documentação referente ao **art. 60, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao §1º desse mesmo artigo.**

Esclarece-se que o julgamento do desempate seguirá rigorosamente a ordem sequencial dos incisos e parágrafos estabelecida no art. 60. Dessa forma, a análise dos critérios subsequentes apenas ocorrerá caso persista o empate após a verificação do critério anterior.

Ressalte-se que, devido à ausência de regulamentação específica, não será atribuída qualquer pontuação aos documentos apresentados pelas licitantes. A Comissão se restringirá ao exame da conformidade dos documentos em relação aos requisitos legais e editalícios.

A documentação deverá ser entregue na sessão pública a ser realizada no **dia 13/04/2026, às 11h00, na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos – SEAD/PI.**

A documentação deverá ser entregue em **ENVELOPE ÚNICO**, opaco, fechado e rubricado sobre o fecho, contendo, no envelope, em sua parte externa fronteira: a) Razão Social ou denominação da licitante, b) referência ao Edital de Concorrência 05/2025/ SEAD-PI. Os **documentos inseridos no envelope devem estar organizados em seção por critério de desempate**, indicando em cada seção o dispositivo do art. 60 da Lei 14.133/21 ao qual se refere, e todas as folhas devem estar paginadas/numeradas. Deverá ainda incluir a mídia digital correspondente aos documentos inseridos no envelope.

III – DISPOSIÇÃO FINAL

A presente deliberação visa exclusivamente assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e do devido processo legal, garantindo que a fase de desempate transcorra em plena conformidade com a decisão judicial e com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

(documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina – PI.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JACYLENNE COELHO BEZERRA

Presidente da Comissão de Contratação

LÊDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA OLIVEIRA

Agente de Contratação

ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO

Agente de Contratação

JOSÉ AUGUSTO NUNES NETO

Integrante Técnico Requisitante

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA

Integrante Técnico Requisitante

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 31/03/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA OLIVEIRA - Matr.0371410-1, Diretora de Licitação**, em 31/03/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO Matr.409209-X, Pregoeira**, em 31/03/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA Matr.430058-X, Assessor Técnico III**, em 31/03/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 31/03/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO NUNES NETO Matr.385803-X, Assessor Técnico**, em 31/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023316119** e o código CRC **728A52EC**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.011303/2023-32**

SEI nº 0023316119